



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado do Paraná**

***PREGÃO PRESENCIAL n° 029/2020***

***OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município.***

***1ª via***

***Lançamento: 23/04/2020***

***Abertura: 20/05/2020 – 09:00 horas***

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES  AMP -  TRIBUNA -  GAZETA -  DIOE -  DOU



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Administração.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município.

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição de peças e serviços de faz necessária para a manutenção preventiva e corretiva das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal.

#### ITENS DA LICITAÇÃO:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11712	Peças para máquina Carregadeira Case W20 E	1,00	PC	20.000,00	20.000,00
2	11713	Serviços mecânicos para máquina Carregadeira Case W20 E	80,00	HORAS	190,00	15.200,00
TOTAL						35.200,00
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11714	Peças para máquina Carregadeira Michigan 75 III	1,00	PC	18.000,00	18.000,00
2	11715	Serviços mecânicos para máquina Carregadeira Michigan 75 III	80,00	HORAS	190,00	15.200,00
TOTAL						33.200,00
LOTE: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11718	Peças para máquina Retro Escavadeira New Holland LB 90	1,00	PC	20.000,00	20.000,00
2	11719	Serviços mecânicos para máquina Retro Escavadeira New Holland LB 90	80,00	HORAS	190,00	15.200,00
TOTAL						35.200,00
LOTE: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11720	Peças para máquina Retro Escavadeira Caterpillar 416 D	1,00	PC	20.000,00	20.000,00





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2	11721	Serviços mecânicos para máquina Retro Escavadeira Caterpillar 416 D	80,00	HORAS	190,00	15.200,00
TOTAL						35.200,00
LOTE: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13983	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em máquina pesada tipo RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C4WD	1,00	UN	25.000,00	25.000,00
2	13984	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em máquina pesada tipo RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C4WD	80,00	HORAS	190,00	15.200,00
TOTAL						40.200,00
LOTE: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11722	Peças para máquina Motoniveladora New Holland RG 140	1,00	PC	35.000,00	35.000,00
2	11723	Serviços mecânicos para máquina Motoniveladora New Holland RG 140	80,00	HORAS	190,00	15.200,00
TOTAL						50.200,00
LOTE: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11724	Peças para máquina Motoniveladora Fiat Allis FG 85	1,00	PC	20.000,00	20.000,00
2	11725	Serviços mecânicos para máquina Motoniveladora Fiat Allis FG 85	80,00	HORAS	190,00	15.200,00
TOTAL						35.200,00
LOTE: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13985	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em máquina pesada tipo MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	1,00	UN	25.000,00	25.000,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2	13986	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em máquina pesada tipo MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	80,00	HORAS	190,00	15.200,00
TOTAL						40.200,00
LOTE: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11726	Peças para máquina Escavadeira Hidráulica New Holland E 135	1,00	PC	35.000,00	35.000,00
2	11727	Serviços mecânicos para máquina Escavadeira Hidráulica New Holland E 135	80,00	HORAS	190,00	15.200,00
TOTAL						50.200,00
LOTE: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11728	Peças para máquina Rolo Compressor Muller VAP 55	1,00	PC	15.000,00	15.000,00
2	11729	Serviços mecânicos para máquina Rolo Compressor Muller VAP 55	80,00	HORAS	190,00	15.200,00
TOTAL						30.200,00
LOTE: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11730	Peças para máquina Trator de Esteira Komatsu D 50A	1,00	PC	30.000,00	30.000,00
2	11731	Serviços mecânicos para máquina Trator de Esteira Komatsu D 50A	80,00	HORAS	190,00	15.200,00
TOTAL						45.200,00
LOTE: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11732	Peças para máquina Trator agrícola New Holland TL 85	1,00	PC	10.000,00	10.000,00
2	11733	Serviços mecânicos para máquina Trator Agrícola New Holland TL 85	80,00	HORAS	190,00	15.200,00
TOTAL						25.200,00
LOTE: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

	serviço					total
1	11734	Peças para máquina Trator Agrícola John Deere 5600	1,00	PC	10.000,00	10.000,00
2	11735	Serviços mecânicos para máquina Trator Agrícola John Deere 5600	80,00	HORAS	190,00	15.200,00
TOTAL						25.200,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>480.600,00</b>

**PRAZO DE ENTREGA:** 1 Dia.**LOCAL DE ENTREGA:** Frota Municipal de Veículos.

Esta solicitação é exclusiva da Secretaria de Administração, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 27/02/2020.

JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI  
Secretário de Administração

00005

# **SUD** MECÂNICA E AUTO PEÇAS **ESTE**

CNPJ 81.036.949/0001-43 - I.E.: 90196713-02  
Rua Tibagi, 655 - Centro - Fone: (46) 3540.1441 - CEP 85730-000 - Pranchita - Paraná

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

Ref. Pedido de Orçamento

QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
HORAS	Mão de Obra, Serviço Preventivo e Corretivo Horas Maquinas Pesadas.	130,00 Hora	130,00 Hora

**Nelson Perszel**



NELSON PERSZEL

Pranchita, 27 fevereiro 2020



00006

01.400.519/0001-20  
J. MARTINELLI EIRELI - EPP  
Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei  
85560-000 Chopinzinho - PR

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAO ANTONIO DO SUDOESTE

REFERENTE SEU ORÇAMENTO SEGUE PROPOSTA DE PREÇOS

**ORÇAMENTO**

HORA SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS PESADAS R\$ 230,00

CHOPINZINHO, 21 DE FEVEREIRO DE 2020

~~01.400.519/0001-20  
J. MARTINELLI EIRELI - EPP  
Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei  
85560-000 Chopinzinho - PR  
CNPJ: 01.400.519/0001-20~~

01.400.519/0001-20  
J MARTINELLI EIRELI - EPP  
RUA DAS PALMEIRAS, S/Nº - BAIRRO CRISTO REI  
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

01.400.519/0001-20  
J. MARTINELLI EIRELI - EPP  
Rua das Palmeiras, s/n - B. Cristo Rei  
85560-000 Chopinzinho - PR

01.400.519/0001-20  
J MARTINELLI EIRELI - EPP  
RUA DAS PALMEIRAS, S/Nº - BAIRRO CRISTO REI  
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

Show options

Baixar

E-Mail

← [Icon] [Icon] [Icon] Mais ▾

Mensagem 4 de 415

◀ ▶



CASCADEL, 18 DE FEVEREIRO DE 2020

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL  
 SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PARANÁ.

SEGUIE ABAIXO VALORES DE HORA MECÂNICA PARA CONserto EQUIPAMENTOS  
 RODOVIARIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE.

PREÇO HORA MECÂNICO PARA CONserto EQUIPAMENTO RODOVIARIO	220,00
---	--------

23 144 005 / 0001 - 93  
 I.E. 907.03766-50  
 ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS  
 PARA TRATORES EIRELI-  
 Av. Tancredo Neves, 2703 - Terreo  
 Pioneiros Catariense - CEP 85805-516  
 CASCADEL - PARANÁ

**Especializada em Peças e Assistência para Máquinas Pesadas**




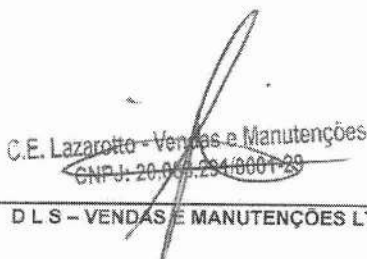
6% usado



Show options

Baixar



		
D L S – VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA – ME – CNPJ Nº.: 20.088.291/0001 – 29 – I.E. Nº.: 90.664.319 – 72		
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE		
HORA TRABALHADA PARA MÁQUINAS		
SERVIÇOS		
Item	DESCRIÇÃO	Valor Total
1	MÃO DE OBRA HORA HOMEM TRABALHADA PARA EQUIPAMENTOS PESADOS EM GERAL	R\$ 180,00
VALOR TOTAL DA MAO DE OBRA R\$.....		R\$ 180,00
<p>PATO BRANCO - PARANÁ 27 DE FEVEREIRO DE 2020</p> <p style="text-align: center;">             C.E. Lazarotto - Vendas e Manutenções            CNPJ: 20.088.291/0001-29            D L S – VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA         </p>		
ROD. BR 158 – KM 538 – Nº.: 11.801 – BARRACAO 02 – PARQUE INDUSTRIAL II – CEP Nº.: 85.502 – 510 – PATO BRANCO – PARANA – FONE/FAX: (46) 3122 5102 E – MAIL: LICITACAO.DLS@GMAIL.COM		



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 144/2020

Termo de Referência

00009

Exemplares

Página:1

## Solicitação

Número **144** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **11/03/2020** Quantidade de itens **26**

## Solicitante

Código **556066-7** Nome **JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI** Processo Gerado **182/2020**

## Local

Código **50** Nome **GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

## Órgão

Código **04** Nome **SECRETARIA DE ADMINISTRACAO** Pagamento **EM ATE 30 DIAS CONFO**

## Entrega

Local **FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS** Prazo **1 Dias**

## Descrição:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município.

## Justificativa:

A aquisição de peças e serviços de faz necessária para a manutenção preventiva e corretiva das maquinas pesadas pertencentes a frota municipal.

### Lote

#### 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011712	Peças para máquina Carregadeira Case W20 E	PC	1,00	20.000,00	20.000,00
011713	Serviços mecânicos para máquina Carregadeira Case W20 E	HORAS	80,00	190,00	15.200,00
				<b>TOTAL</b>	<b>35.200,00</b>

### Lote

#### 002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011714	Peças para máquina Carregadeira Michigan 75 III	PC	1,00	18.000,00	18.000,00
011715	Serviços mecânicos para máquina Carregadeira Michigan 75 III	HORAS	80,00	190,00	15.200,00
				<b>TOTAL</b>	<b>33.200,00</b>

### Lote

#### 003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011718	Peças para máquina Retro Escavadeira New Holland LB 90	PC	1,00	20.000,00	20.000,00
011719	Serviços mecânicos para máquina Retro Escavadeira New Holland LB 90	HORAS	80,00	190,00	15.200,00
				<b>TOTAL</b>	<b>35.200,00</b>

### Lote

#### 004 Lote 004

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011720	Peças para máquina Retro Escavadeira Caterpillar 416 D	PC	1,00	20.000,00	20.000,00
011721	Serviços mecânicos para máquina Retro Escavadeira Caterpillar 416 D	HORAS	80,00	190,00	15.200,00
				<b>TOTAL</b>	<b>35.200,00</b>

### Lote

#### 005 Lote 005

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013983	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em máquina pesada tipo RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C4WD	UN	1,00	25.000,00	25.000,00
013984	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em máquina pesada tipo RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C4WD	HORAS	80,00	190,00	15.200,00
				<b>TOTAL</b>	<b>40.200,00</b>

### Lote

#### 006 Lote 006

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011722	Peças para máquina Motoniveladora New Holland RG 140	PC	1,00	35.000,00	35.000,00
011723	Serviços mecânicos para máquina Motoniveladora New Holland RG 140	HORAS	80,00	190,00	15.200,00





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 144/2020

Termo de Referência

00010

Equipamento

Página:2

					TOTAL	50.200,00
<b>Lote</b> <b>007 Lote 007</b>						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
011724	Peças para máquina Motoniveladora Fiat Allis FG 85	PC	1,00	20.000,00	20.000,00	
011725	Serviços mecânicos para máquina Motoniveladora Fiat Allis FG 85	HORAS	80,00	190,00	15.200,00	
					TOTAL	35.200,00
<b>Lote</b> <b>008 Lote 008</b>						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
013985	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em máquina pesada tipo MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	1,00	25.000,00	25.000,00	
013986	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em máquina pesada tipo MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	HORAS	80,00	190,00	15.200,00	
					TOTAL	40.200,00
<b>Lote</b> <b>009 Lote 009</b>						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
011726	Peças para máquina Escavadeira Hidráulica New Holland E 135	PC	1,00	35.000,00	35.000,00	
011727	Serviços mecânicos para máquina Escavadeira Hidráulica New Holland E 135	HORAS	80,00	190,00	15.200,00	
					TOTAL	50.200,00
<b>Lote</b> <b>010 Lote 010</b>						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
011728	Peças para máquina Rolo Compressor Muller VAP 55	PC	1,00	15.000,00	15.000,00	
011729	Serviços mecânicos para máquina Rolo Compressor Muller VAP 55	HORAS	80,00	190,00	15.200,00	
					TOTAL	30.200,00
<b>Lote</b> <b>011 Lote 011</b>						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
011730	Peças para máquina Trator de Esteira Komatsu D 50A	PC	1,00	30.000,00	30.000,00	
011731	Serviços mecânicos para máquina Trator de Esteira Komatsu D 50A	HORAS	80,00	190,00	15.200,00	
					TOTAL	45.200,00
<b>Lote</b> <b>012 Lote 012</b>						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
011732	Peças para máquina Trator agrícola New Holland TL 85	PC	1,00	10.000,00	10.000,00	
011733	Serviços mecânicos para máquina Trator Agrícola New Holland TL 85	HORAS	80,00	190,00	15.200,00	
					TOTAL	25.200,00
<b>Lote</b> <b>013 Lote 013</b>						
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	
011734	Peças para máquina Trator Agrícola John Deere 5600	PC	1,00	10.000,00	10.000,00	
011735	Serviços mecânicos para máquina Trator Agrícola John Deere 5600	HORAS	80,00	190,00	15.200,00	
					TOTAL	25.200,00
					TOTAL GERAL	480.600,00



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## PARECER CONTÁBIL

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município.

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município., ao custo máximo de **R\$ 480.600,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil e Seiscentos Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	730	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	800	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1160	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1190	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1280	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1370	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

00012

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 23/04/2020.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
**Contadora**  
**CRC 066191/PR**





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município.

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 480.600,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil e Seiscentos Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "***aos casos especificados na legislação***", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

#### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

1. **Modalidade:** por tratar-se de **aquisição de produtos e serviços comuns** o pregão



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;

- II. **Tipo de apuração:** Menor Preço, Por lote com maior desconto;
- III. **Justificativa de preço:** ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salieta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- IV. **Justificativa de quantidade:** ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salieta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- V. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.
- VI. **Edital:** o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município., via **Pregão, tipo Menor Preço, Por lote com maior desconto** ao custo máximo de **R\$ 480.600,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil e Seiscentos Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;





00015

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 23/04/2020.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
**Procuradora Geral**  
**Advogada - OAB 32.208-PR**





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município..

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município., via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 480.600,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil e Seiscentos Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

### Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 23/04/2020.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**  
**PROCESSO Nº 183/2020**  
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/05/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote com maior desconto, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 20/05/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de abril de 2020.

  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
 Prefeito Municipal

  
**ELIANE BRUM**  
 Pregoeira

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
DATA:	<u>27/04/2020</u>
JORNAL:	<u>AMP</u>
EDIÇÃO:	<u>1997</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>	
DATA:	<u>25/04/2020</u>
JORNAL:	<u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO:	<u>1696</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020  
 PROCESSO Nº 183/2020  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/05/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote com maior desconto, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município. Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 20/05/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de abril de 2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**ELIANE BRUM**

Pregoeira

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**048C2F41

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020  
 PROCESSO Nº 258/2020  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 26/05/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote com maior desconto, que tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 26/05/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e quatro dias de abril de 2020.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

**ELIANE BRUM**

Pregoeira

00018

**Publicado por:**

Eliane Brum

**Código Identificador:**72B26D4C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 13/2020**

**DECRETO Nº 013/2020** de 18 de fevereiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na **Lei Municipal nº 023/19** de 27 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s).

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.038 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

(420) 3.3.90.39.00.00.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 200.000,00

**Total Suplementado.....R\$ 200.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme fonte a seguir:

0494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 200.000,00

**Total de Excesso.....R\$ 200.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no órgão oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

**SIDNEY NAVARRO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Ap. de Santana Almeida

**Código Identificador:**28CCBB46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DL 15/2020****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, Sidney Navarro Junior, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº. 10.502/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO Nº. 27/2020

LICITAÇÃO Nº. 15/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/04/2020



**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020  
PROCESSO Nº 183/2020**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/05/2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote com maior desconto, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 20/05/2020, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de abril de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020  
PROCESSO Nº 256/2020 - LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 21/05/2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, para atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino, nos períodos matutino e vespertino no município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 21/05/2020, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de abril de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020  
PROCESSO Nº 258/2020**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 26/05/2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote com maior desconto, que tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, incluindo socorros e transporte dos veículos.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 26/05/2020, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e quatro dias de abril de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
DECRETO Nº 44, DE 23 DE ABRIL DE 2020**

**SÚMULA:** Enquadra Servidora Pública Municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrada a servidora Pública Municipal abaixo relacionada conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho -PR.

NOME	CARGO/CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA A ELEVAR
Carla Jaqueline Heimann Bach (1158)	Auxiliar de Serviços Gerais "B"	CD-02	CD-03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná,  
em 23 de abril de 2020. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
PORTARIA Nº. 112/2020**

**SÚMULA:** Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal do município de Salgado Filho -PR, e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Comprovante do Protocolo de Requerimento apresentado pela servidora, RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR até o dia 26 de maio de 2020, a Licença para Tratamento de Saúde concedida pela Portaria de nº 267 de 11 de novembro de 2019, para a servidora pública municipal IVANIR ANA RECH (1018) ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, Nível/Referência AD-05.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020. Publique-se. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão 17/2020, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e manutenção mecânica em geral para Micro-Onibus, Ônibus e Caminhões, com o fornecimento de peças genuínas da marca do equipamento ou original da fábrica ou marcas homologadas pelas montadoras, destinadas à frota do município de Salgado Filho/PR, considerando o maior desconto sobre o preço da tabela oficial AUDATEX

Data de entrega dos envelopes: 07/05/2020 às 09:00 horas no Prefeitura Municipal de Salgado Filho -PR. Data de abertura dos envelopes: 07/05/2020 às 09:00 horas no Departamento De Licitações.

Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail [prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br).

Salgado Filho-PR, 23 de abril de 2020. Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 16/2020- PROCESSO Nº 20/2020**

Objeto: Contratação de empresa (s) para fornecimento de forma parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para manutenção da Frota Municipal de Salgado Filho - Pr.

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Secretaria Municipal de Administração, pela Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 277, datada de 14 de Novembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, RERRATIFICAÇÃO ao Edital de Pregão Presencial 16/2020, para alterar o Item 7.0 CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Por força das alterações e com base na Lei nº. 8.666/93. Fica alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início para a sessão de disputa para o dia 08 de Maio de 2020, às 14:00 horas.

O inteiro teor da presente Retificação, bem como o "Edital Rerratificado", estarão disponibilizados no site da Prefeitura de Salgado Filho, Menu: Licitação, para ciência de todos os interessados.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no endereço Provisório Rua 30, s/nº, Centro, telefone (46) 3564-1203.

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente retificação seja publicada nos mesmos termos do aviso de licitação, conforme prevê o art. 21, § 4º, da Lei nº. 8.666/93.

Salgado Filho/PR, 24 de abril de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
PORTARIA Nº. 109/2020**

**SÚMULA:** Concede Licença Prêmio para servidor público municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando requerimento apresentado nesta data, bem como a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 04 de maio de 2020, para o Servidor Público Municipal GILBERTO LUIZ RECH, (592) ocupante do cargo efetivo de Motorista Nível/ Referência AD-11, correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2008 a 02.07.2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020. Publique-se, HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal



**mantenha-se  
seguro**

unidos no combate e prevenção ao Covid-19

Existem outras  
opções de cumprimentos  
além do aperto de mão

Tribuna Regional





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

00020

Estado Do Paraná

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020  
PROCESSO Nº 183/2020**

**PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Por lote com maior desconto objetivando: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Equipe e Pregoeiro designados pela Portaria nº 20.286/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**PROTOCOLO:** o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **20/05/2020, as 09:00 horas.**

**ABERTURA:** A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **20/05/2020, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

**1 – DO OBJETO:**

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

**2 – DA DOTAÇÃO:**





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**2.1** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

**2.1.1** – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	730	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	800	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1160	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1190	05.005.26.782.2601.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1280	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1370	05.005.26.782.2601.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP atendendo ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014 que seja do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.**

**3.1.1** – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**3.1.2** - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2** – Os interessados deverão entregar até o dia **20/05/2020, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**  
**DATA DE ABERTURA: 20/05/2020, as 09:00 horas**  
NOME DO PROPONENTE:.....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....  
FONE/FAX: .....

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**  
**DATA DE ABERTURA: 20/05/2020, as 09:00 horas**  
NOME DO PROPONENTE:.....





CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....  
FONE/FAX: .....

**3.3** Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” poderão alternativamente ser enviados por meio postal. Entretanto a Comissão de Licitação não será responsável por perdas, atrasos, extravios ou mesmo pelo conteúdo dos envelopes encaminhados por meio postal.

**3.4-** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).
- g) empresas que não se enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

#### **4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1-** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**4.1.1 - documentação para credenciamento:**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.  
a.1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento,





**ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

**4.1.2** – Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

**4.1.2.1.** – a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CRENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.

**4.1.3** - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

**4.1.4** - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

**4.1.5** - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ineleáveis ou rasuradas;

**4.2-** Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

## **5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br), **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do





certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

## 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços, **deverá ser preenchida e apresentada Conforme O MODELO CONSTANTE NO ANEXO X** em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- c) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- d) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- e) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (2 Dias), conforme consta no item 10.1.
- f) a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.





**7.1.3 Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.**

7.1.4 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, embalagem etc.

7.1.5 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

**7.2 Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3º. Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

**7.2.4 LOCAL: Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR.**

**7.2.5 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**

**7.2.6 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Francisco Beltrão, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.**

**7.3 Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, considerando o maior percentual de desconto ofertado a cada lote.**

**7.4 O preço base para efetivação do cálculo, refere-se a cotação das peças genuínas de cada montadora.**

**7.4.1 A disputa de lotes se dará pelo maior índice global proposto para cada lote, que será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:**



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ PO}) + (\% \text{ PG}) + (\% \text{ PR})}{3}$$

Onde:

% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa

% PG= Desconto de Peças genuínas ofertadas pela empresa

% PR= Desconto de outras Peças de Reposição ofertadas pela empresa

7.4.2 Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora; peças genuínas: aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca; e peças de reposição, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

**7.4.3 Deve-se cotar todos os itens de cada lote, se a empresa cotar somente um item, sendo peças ou o serviço, será desclassificada do lote.**

## 8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**8.1-** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**8.3-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**8.4-** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

**8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexecutable, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;





d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

**8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.7.1** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.**

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

**8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.9-** O lance sempre deverá ser superior ao anterior.

**8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



**8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

**8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por lote com maior desconto**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**





9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

**a) Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

**b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço (ativo, passivo) e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

**c) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

**d) Quando se tratar de MEI (Microempreendedor individual),** apresentar a Declaração do Imposto de Renda anual.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

00030

Estado Do Paraná

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 Apresentação de comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.4.1.1 **Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.**

9.4.1.2 **O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

9.4.2 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

## 9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.5.4 Declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VIII**.

**9.6-** Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

00032

Estado Do Paraná

**9.7-** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

## **10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

**10.1** O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o **ITEM 2.2 do ANEXO I do edital, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordem de Compra/Serviço.**

10.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

10.3 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

10.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

10.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.4.1.1 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.4.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.4.2.1 Na **hipótese de complementação**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

**11.1** - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 480.600,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil e Seiscentos Reais).**

## **12- DAS PENALIDADES**

**12.1-** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

**12.3-** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

### **13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3-** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

**13.4-** O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1-** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

**14.2-** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

**14.3-** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

### **15 - DO PAGAMENTO**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**15.1-** O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente devidamente atestada pela secretaria;

15.1 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.2 Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### **16- DOS ANEXOS DO EDITAL**

**16.1-** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**16.2-** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Modelo de declaração cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

ANEXO X - Modelo de carta proposta

ANEXO XI - Minuta De Contrato

### **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**17.2-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.3-** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**17.4-** A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.

**17.6-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 23 de abril de 2020.

  
ZELIRIO PERON FERARI  
PREFEITO MUNICIPAL



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

00036

Estado Do Paraná

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11712	Peças para máquina Carregadeira Case W20 E	1,00	PC	20.000,00	20.000,00
2	11713	Serviços mecânicos para máquina Carregadeira Case W20 E	80,00	HORAS	190,00	15.200,00
TOTAL						35.200,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11714	Peças para máquina Carregadeira Michigan 75 III	1,00	PC	18.000,00	18.000,00
2	11715	Serviços mecânicos para máquina Carregadeira Michigan 75 III	80,00	HORAS	190,00	15.200,00
TOTAL						33.200,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11718	Peças para máquina Retro Escavadeira New Holland LB 90	1,00	PC	20.000,00	20.000,00
2	11719	Serviços mecânicos para máquina Retro Escavadeira New Holland LB 90	80,00	HORAS	190,00	15.200,00
TOTAL						35.200,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11720	Peças para máquina Retro Escavadeira Caterpillar 416 D	1,00	PC	20.000,00	20.000,00
2	11721	Serviços mecânicos para máquina Retro Escavadeira Caterpillar 416 D	80,00	HORAS	190,00	15.200,00
TOTAL						35.200,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13983	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em máquina pesada tipo RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C4WD	1,00	UN	25.000,00	25.000,00
2	13984	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em máquina pesada tipo RETRO	80,00	HORAS	190,00	15.200,00





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

00037

Estado Do Paraná

		ESCAVADEIRA JCB 3C4WD				
<b>TOTAL</b>						40.200,00
<b>Lote: 6 - Lote 006</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11722	Peças para máquina Motoniceladora New Holland RG 140	1,00	PC	35.000,00	35.000,00
2	11723	Serviços mecânicos para máquina Motoniveladora New Holland RG 140	80,00	HORAS	190,00	15.200,00
<b>TOTAL</b>						50.200,00
<b>Lote: 7 - Lote 007</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11724	Peças para máquina Motoniveladora Fiat Allis FG 85	1,00	PC	20.000,00	20.000,00
2	11725	Serviços mecânicos para máquina Motoniveladora Fiat Allis FG 85	80,00	HORAS	190,00	15.200,00
<b>TOTAL</b>						35.200,00
<b>Lote: 8 - Lote 008</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13985	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em máquina pesada tipo MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	1,00	UN	25.000,00	25.000,00
2	13986	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em máquina pesada tipo MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	80,00	HORAS	190,00	15.200,00
<b>TOTAL</b>						40.200,00
<b>Lote: 9 - Lote 009</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11726	Peças para máquina Escavadeira Hidráulica New Holland E 135	1,00	PC	35.000,00	35.000,00
2	11727	Serviços mecânicos para máquina Escavadeira Hidráulica New Holland E 135	80,00	HORAS	190,00	15.200,00
<b>TOTAL</b>						50.200,00
<b>Lote: 10 - Lote 010</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11728	Peças para máquina Rolo Compressor Muller VAP 55	1,00	PC	15.000,00	15.000,00
2	11729	Serviços mecânicos para máquina Rolo Compressor Muller VAP 55	80,00	HORAS	190,00	15.200,00
<b>TOTAL</b>						30.200,00
<b>Lote: 11 - Lote 011</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11730	Peças para máquina Trator de Esteira Komatsu D 50A	1,00	PC	30.000,00	30.000,00



2	11731	Serviços mecânicos para máquina Trator de Esteira Komatsu D 50A	80,00	HORAS	190,00	15.200,00
TOTAL						45.200,00
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11732	Peças para máquina Trator agrícola New Holland TL 85	1,00	PC	10.000,00	10.000,00
2	11733	Serviços mecânicos para máquina Trator Agrícola New Holland TL 85	80,00	HORAS	190,00	15.200,00
TOTAL						25.200,00
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11734	Peças para máquina Trator Agrícola John Deere 5600	1,00	PC	10.000,00	10.000,00
2	11735	Serviços mecânicos para máquina Trator Agrícola John Deere 5600	80,00	HORAS	190,00	15.200,00
TOTAL						25.200,00

**I – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

- 2.1. Os materiais (peças) e serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues/executados na sede da empresa vencedora (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na Lei Federal nº 8.666/2013.
- 2.2. A empresa vencedora deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) das peças e serviços.
  - 2.2.1. Os prazos de que tratam o item 2.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 2.3. Por ocasião da aquisição, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, orçamento prévio contendo discriminação das peças, o qual será submetido à avaliação e aprovação, e em seguida aguardar a expedição da ordem/requisição de compras, emitida pela Administração, para efetivo fornecimento das peças.

**III – OBSERVAÇÕES:**

- 2.4. FORNECER **peças de reposição** em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens);





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- 2.5. PRESTAR GARANTIA das peças de 90 (noventa) dias;
  - 2.6. TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;
  - 2.7. REPOR a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação;
  - 2.8. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
  - 2.9. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**
  - 2.10. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.
- 3 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

00040

Estado Do Paraná

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (\*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 029/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

00041

Estado Do Paraná

## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (\*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 029/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 029/2020, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

00042

## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

#### DECLARAÇÃO (\*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**





00043

# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)

(Nome da Empresa)  
CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada  
(Endereço Completo)

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

00044

Estado Do Paraná

## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO (\*)

(Nome da Empresa)  
CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
(Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portado(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
A participar do procedimento licitatório, sob a  
modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**, instaurado pelo Município de Santo  
Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para  
representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de  
recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

**\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

*(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).*





**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**

*Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).*

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)**

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF N°....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA:** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



00046

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Proponente

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**





00047

## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO X

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

## MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

1. A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo..., RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial nº 029/2020
2. Deverá ser apresentado o ÍNDICE DE OFERTA DE DESCONTO POR LOTE, informando nos campos abaixo o índice de desconto proposto, para peças originais (PO), Peças genuínas (PG) peças de reposição (PR), conforme abaixo discriminado:

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% Percentual de desconto
1	11712	Peças para máquina Carregadeira Case W20 E	1,00	PC	20.000,00	20.000,00	PO = ....%
2	11713	Serviços mecânicos para máquina Carregadeira Case W20 E	80,00	HORAS	190,00	15.200,00	PG = ....% PR = ....%
TOTAL						35.200,00	
Lote: 2 - Lote 002							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% Percentual de desconto
1	11714	Peças para máquina Carregadeira Michigan 75 III	1,00	PC	18.000,00	18.000,00	PO = ....%
2	11715	Serviços mecânicos para máquina Carregadeira Michigan 75 III	80,00	HORAS	190,00	15.200,00	PG = ....% PR = ....%
TOTAL						33.200,00	
Lote: 3 - Lote 003							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% Percentual de desconto
1	11718	Peças para máquina Retro Escavadeira New Holland LB 90	1,00	PC	20.000,00	20.000,00	PO = ....%
2	11719	Serviços mecânicos para máquina Retro Escavadeira New Holland LB 90	80,00	HORAS	190,00	15.200,00	PG = ....% PR = ....%
TOTAL						35.200,00	
Lote: 4 - Lote 004							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% Percentual de desconto
1	11720	Peças para máquina Retro Escavadeira Caterpillar 416 D	1,00	PC	20.000,00	20.000,00	PO = ....%
2	11721	Serviços mecânicos para máquina	80,00	HORAS	190,00	15.200,00	PG = ....%



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		Retro Escavadeira Caterpillar 416 D					PR = ....%
TOTAL						35.200,00	
Lote: 5 - Lote 005							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% Percentual de desconto
1	13983	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em máquina pesada tipo RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C4WD	1,00	UN	25.000,00	25.000,00	PO = ....% PG = ....% PR = ....%
2	13984	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em máquina pesada tipo RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C4WD	80,00	HORAS	190,00	15.200,00	
TOTAL						40.200,00	
Lote: 6 - Lote 006							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% Percentual de desconto
1	11722	Peças para máquina Motoniceladora New Holland RG 140	1,00	PC	35.000,00	35.000,00	PO = ....%
2	11723	Serviços mecânicos para máquina Motoniveladora New Holland RG 140	80,00	HORAS	190,00	15.200,00	PG = ....% PR = ....%
TOTAL						50.200,00	
Lote: 7 - Lote 007							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% Percentual de desconto
1	11724	Peças para máquina Motoniveladora Fiat Allis FG 85	1,00	PC	20.000,00	20.000,00	PO = ....%
2	11725	Serviços mecânicos para máquina Motoniveladora Fiat Allis FG 85	80,00	HORAS	190,00	15.200,00	PG = ....% PR = ....%
TOTAL						35.200,00	
Lote: 8 - Lote 008							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% Percentual de desconto
1	13985	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em máquina pesada tipo MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	1,00	UN	25.000,00	25.000,00	PO = ....% PG = ....% PR = ....%
2	13986	Serviços de mecânica corretiva e preventiva em máquina pesada tipo MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	80,00	HORAS	190,00	15.200,00	
TOTAL						40.200,00	
Lote: 9 - Lote 009							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% Percentual de desconto
1	11726	Peças para máquina Escavadeira Hidráulica New Holland E 135	1,00	PC	35.000,00	35.000,00	PO = ....%
2	11727	Serviços mecânicos para máquina Escavadeira Hidráulica New Holland E 135	80,00	HORAS	190,00	15.200,00	PG = ....% PR = ....%
TOTAL						50.200,00	





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Lote: 10 - Lote 010							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% Percentual de desconto
1	11728	Peças para máquina Rolo Compressor Muller VAP 55	1,00	PC	15.000,00	15.000,00	PO = ....%
2	11729	Serviços mecânicos para máquina Rolo Compressor Muller VAP 55	80,00	HORAS	190,00	15.200,00	PG = ....% PR = .....%
TOTAL						30.200,00	
Lote: 11 - Lote 011							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% Percentual de desconto
1	11730	Peças para máquina Trator de Esteira Komatsu D 50A	1,00	PC	30.000,00	30.000,00	PO = ....%
2	11731	Serviços mecânicos para máquina Trator de Esteira Komatsu D 50A	80,00	HORAS	190,00	15.200,00	PG = ....% PR = .....%
TOTAL						45.200,00	
Lote: 12 - Lote 012							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% Percentual de desconto
1	11732	Peças para máquina Trator agrícola New Holland TL 85	1,00	PC	10.000,00	10.000,00	PO = ....%
2	11733	Serviços mecânicos para máquina Trator Agrícola New Holland TL 85	80,00	HORAS	190,00	15.200,00	PG = ....% PR = .....%
TOTAL						25.200,00	
Lote: 13 - Lote 013							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	% Percentual de desconto
1	11734	Peças para máquina Trator Agrícola John Deere 5600	1,00	PC	10.000,00	10.000,00	PO = ....%
2	11735	Serviços mecânicos para máquina Trator Agrícola John Deere 5600	80,00	HORAS	190,00	15.200,00	PG = ....% PR = .....%
TOTAL						25.200,00	

- 2.1. A disputa de lotes se dará pelo maior índice global proposto para cada lote, que será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Índice} = (\% \text{ PO}) + (\% \text{ PG}) + (\% \text{ PR})$$

3

Onde:

% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa

% PG= Desconto de Peças genuínas ofertadas pela empresa

% PR= Desconto de outras Peças de Reposição ofertadas pela empresa



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- 2.2. Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.
- 2.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
- 2.4. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Santo Antonio do Sudoeste-PR,                      de                      de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

00051

Estado Do Paraná

## ANEXO XI

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°  
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ...

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ..., inscrito no CPF sob n° ..... e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município** Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

<ITENS.CONTRATO#T>

**Parágrafo Único.** Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº. 029/2020**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

**Parágrafo único** - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após fornecimento peça/serviço, mediante apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro.** O pagamento será fracionado....., pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

**Parágrafo Segundo.** A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

00052

Estado Do Paraná

contratada.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

## **CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

<DOTACOES.CONTRATO#T>

## **CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o ITEM 2.2 do ANEXO I do edital, mediante autorização contida nas respectivas Ordem de Compra.**

- a) O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

## **CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término <DATAFIMVIGENCIA>, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**Parágrafo Primeiro** . O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo.** O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

## **CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;  
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;  
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;  
c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**Parágrafo Terceiro.** Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será .....

## **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**Parágrafo Primeiro.** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo.** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro.** Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

## **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

00054

Estado Do Paraná

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em <DATAINICIOVIGENCIA#E>



## ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

### 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

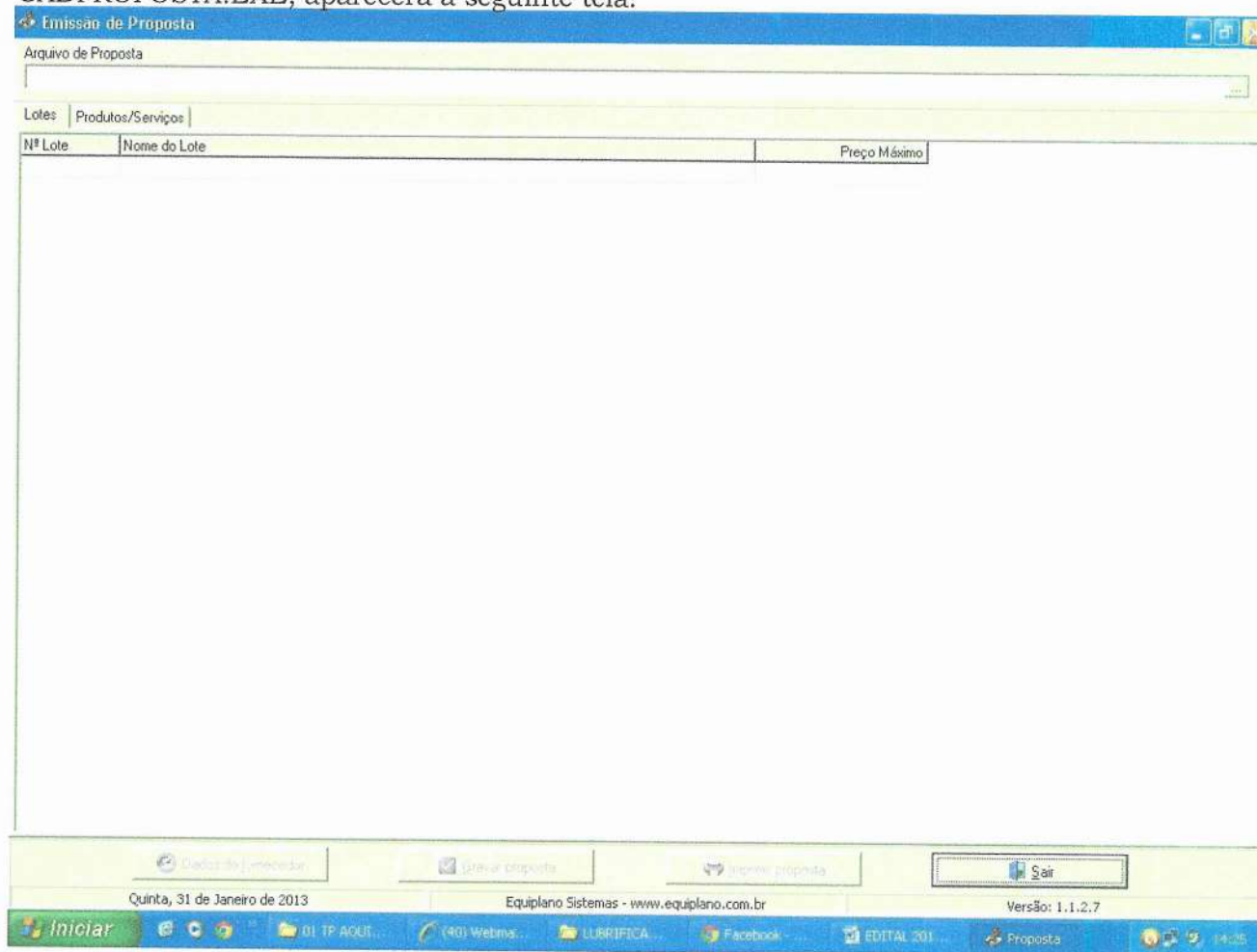
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

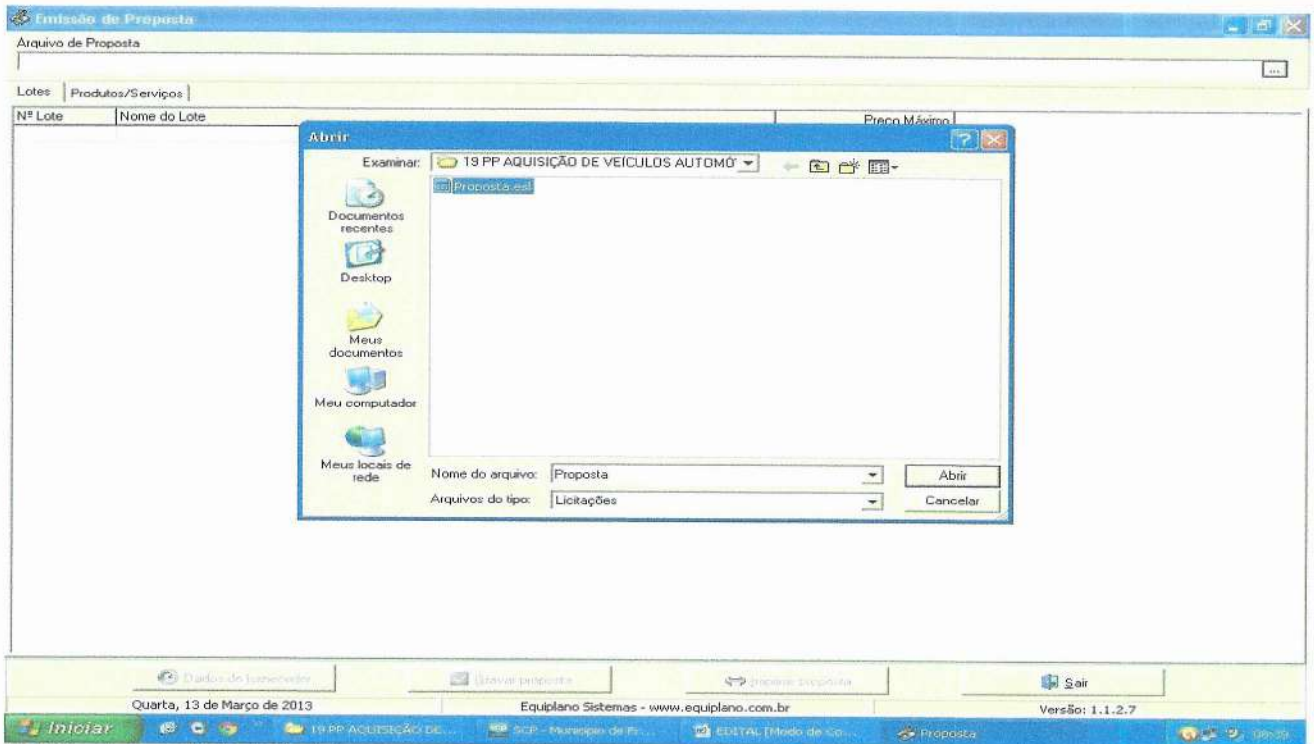
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

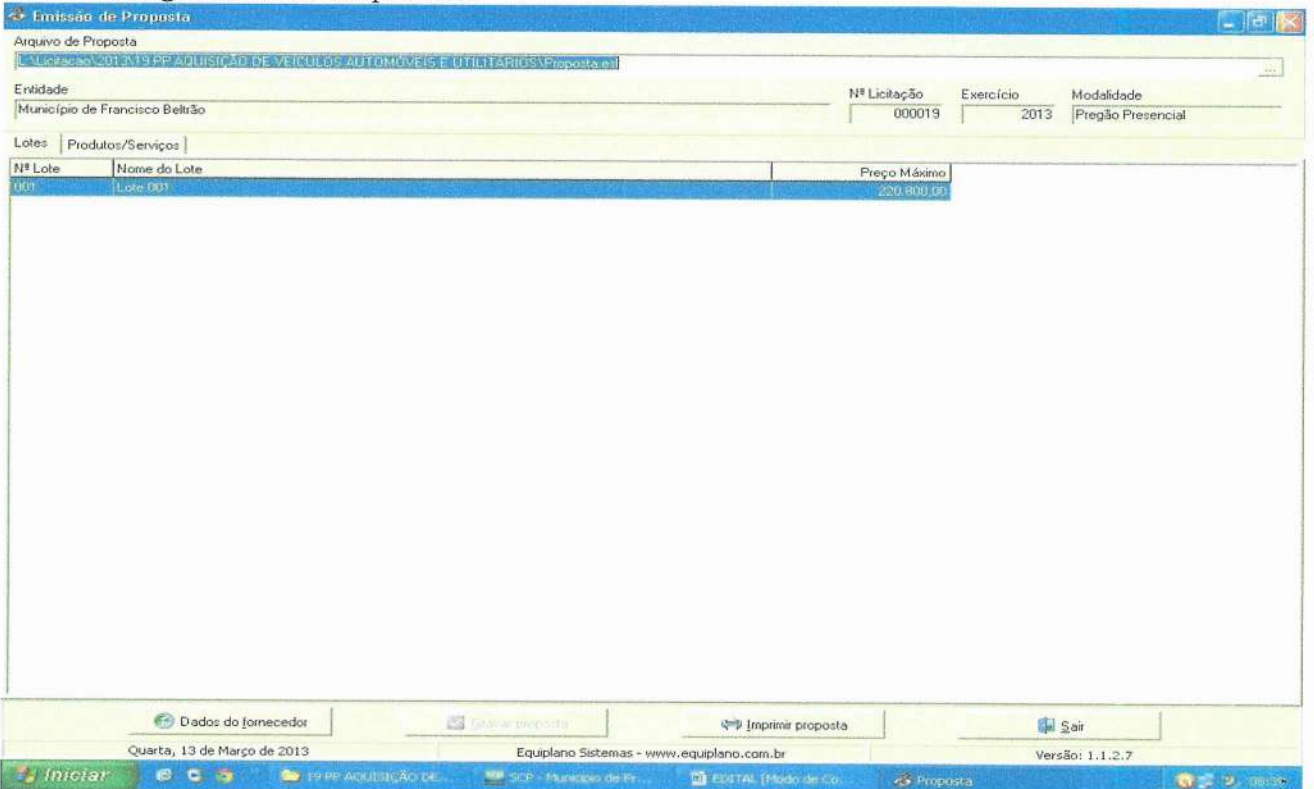


Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:



**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
 C:\Licitações\3013419 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.edt

Entidade: Município de Francisco Beltrão      Nº Licitação: 000019      Exercício: 2013      Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SE	3,00	UN	48.800,00			0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Dados do fornecedor      Grave proposta      Imprimir proposta      Sair

Quarta, 13 de Março de 2013      Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br      Versão: 1.1.2.7

iniciar      19 PP AQUISIÇÃO DE...      SCP - Município de Fr...      EDITAL (Modo de Co...      Proposta      08:40

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
L:\Licitacao\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade: Município de Francisco Beltrão Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor 1

Nome \* \_\_\_\_\_ Pessoa  Física  Jurídica

Endereço \* \_\_\_\_\_ Número \* \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \* \_\_\_\_\_ UF \* \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

CNPJ \* \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal \_\_\_\_\_ Nome do contador \_\_\_\_\_ Telefone do contador \_\_\_\_\_

Dados bancários: Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Data de abertura \_\_\_\_\_

Microempresa  Sim  Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da proposta (em dias) \_\_\_\_\_ Prazo de entrega/execução \_\_\_\_\_

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
L:\Licitacao\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.est

Entidade: Município de Francisco Beltrão Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor 1

Nome \* \_\_\_\_\_ Pessoa  Física  Jurídica

**Representante**

Nome \* \_\_\_\_\_ CPF \* \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ Número \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \* \_\_\_\_\_ UF \* \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

\* campos obrigatórios

Sim  Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006). Validade da proposta (em dias) \_\_\_\_\_ Prazo de entrega/execução \_\_\_\_\_

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim



sucessivamente:

Arquivo de Proposta  
 L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTÔMOVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade: Município de Francisco Beltrão  
 Nº Licitação: 000019  
 Exercício: 2013  
 Modalidade: Pregão Presencial

Quadro societário

CPF / CNPJ \*  
 Nome \*

Nome \*  
 Pessoa  Física  Jurídica

Endereço Número Complemento

Bairro Cidade UF CEP

E-mail Telefone Fax Celular

CNPJ \* Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contador Telefone do contador

Tipo de cargo ou função \* Tipo de registro \* Data do registro \* Número do registro \*

\* campos obrigatórios

Fechar

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

#### 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

- 4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);
  - 4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;
- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

#### 4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

- 1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.  
EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)
- 2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.
- 3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)
- 4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).
- 5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitat e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitat e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**

**Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios**

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à

1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**CAPÍTULO II**

**DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Seção I**

**Do Início do Processo**

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;  
II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e

III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e

IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

**Seção II**

**Da Comunicação dos Atos**

3



00060

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitat e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante da licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Seção II**

**Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas**

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

**Seção III**

**Do Regime dos Prazos**

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

4





MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo único.** A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

**Seção IV**  
**Da Instrução**

**Art. 13.** O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

**Art. 14.** O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

**Parágrafo único.** No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

**Art. 15.** O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo,

5



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**Art. 19.** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7

00061



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

**Art. 16.** Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

**Seção V**  
**Do Relatório**

**Art. 17.** Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido da proposta fundamentada de decisão.

**Parágrafo único.** O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

**Seção VI**  
**Da Decisão**

**Art. 18.** O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

**CAPÍTULO III**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 6º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CAPÍTULO IV  
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X  
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR  
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

10



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito do Município

11

Paraná, 15 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1463

Publicado por:  
Tatol Massoud Karan  
Código Identificador:523AB656

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

Processo de licitação nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 02.144.891.0001-83  
Representante: JOAG AUGUSTO DE ALMEIDA NETO  
CPF Nº 628.218.256-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESSOAL E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPORTE A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 13/03/2019

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Helken Marina Franzoi  
Código Identificador:CB6C8EB6

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3.489, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município, sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normalizados os procedimentos administrativos na aplicação de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao Município e ao Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I  
Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, visando à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexistência de licitação, consoante disposto no art. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;  
II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive edição eletrônica, realizada pela administração pública municipal, cujo ato mantenha ou tenha causado redução de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;  
III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e  
IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual ou na cláusula de certeza do contrato, será-lhe aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios de razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II  
Da Competência para a Aplicação das Infrações Administrativas

Art. 4º A aplicação de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesa do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inidoneado.

CAPÍTULO II  
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I  
Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução de objeto do contrato, conforme o caso, enviará imediatamente aos órgãos competentes sempre que verificar violação dos objetivos de licitação, contendo:

I - o relato de conduta irregular pontuada pelo licitante ou contratado;  
II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e  
III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, ou instrumento de manifestação dos autos ou cópia de documentos que comprovem a ocorrência de irregularidade;

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para aplicação de responsabilidade;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e  
IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II  
Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou atos que lhe impliquem deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada ou Arquivo de Recebimentos - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inexistente o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontram, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos terá dispensa quando justificados na ausência do fornecedor ou do seu representante ou quando algum deles revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III  
Do Regime dos Prazos



00063

modo ilícito ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20 deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas. Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo: I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com as respectivas prazos de impedimento; III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e V - data de publicação.

**CAPÍTULO IV DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos no parecer e de realização de providências.

Art. 23. E facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. Parágrafo único. A autoridade que proferiu o ato, ou, se não superior integrante do mesmo órgão ou entidade, informado à autoridade a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 24. Da ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitação eletrônica na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

**CAPÍTULO X DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - (CADFILM).

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação manter e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo a divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica penalizada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir imediatamente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

**CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 31. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 32. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Santo Antônio da Sujeite, 05 de Março de 2018

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito do Município

Publicado por:  
Cintia Firmada Luzarin  
Código Identificador:01M44D89

**RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 19.882/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora ALEXANDRA CRISTINA BARBOZA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 07 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2018.

Publique-se

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Luciana Graboski Pinto  
Código Identificador:6A95D39D

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002/2018**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, incluindo: ferramentais e utensílios de construção, para manutenção de vias públicas e prédios públicos, sendo como vencedora a empresa:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, incluindo: ferramentais e utensílios de construção, para manutenção de vias públicas e prédios públicos, sendo como vencedora a empresa:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, incluindo: ferramentais e utensílios de construção, para manutenção de vias públicas e prédios públicos, sendo como vencedora a empresa:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, incluindo: ferramentais e utensílios de construção, para manutenção de vias públicas e prédios públicos, sendo como vencedora a empresa:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, incluindo: ferramentais e utensílios de construção, para manutenção de vias públicas e prédios públicos, sendo como vencedora a empresa:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, incluindo: ferramentais e utensílios de construção, para manutenção de vias públicas e prédios públicos, sendo como vencedora a empresa:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, incluindo: ferramentais e utensílios de construção, para manutenção de vias públicas e prédios públicos, sendo como vencedora a empresa:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e o dia do vencimento.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo impedição de Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes a expiração do prazo.

**Seção IV Da Instrução**

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas.

Art. 14. A notificação deverá conter: I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaura o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e V - a informação da finalidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações independentemente de elaboração do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

**Seção V Do Relatório**

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo aprovado da proposta fundamentada de decisão.

Art. 18. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

**Seção VI Da Decisão**

Art. 19. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

**CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, o ato será aplicado as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre a ocorrência de cláusulas contrárias e outras obrigações das cláusulas contrárias;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observado os seguintes limites máximos: a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o esgotamento encerramento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos inerentes a própria atividade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado recusar a Administração pelos com base no inciso anterior;

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será deduzida do valor da garantia prestada, sendo o pagamento imediatamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo final, até a data do efetivo recebimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na entrega dos serviços será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelas seguintes prazos:

a) aplicação de pena de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha sido excluído do cadastro de fornecedores;

b) aplicação de multa, no prazo de 12 (doze) meses, nos casos de: I - inadimplemento involuntário da execução de obra, de serviço, de sua parcela ou do fornecimento de bens;

II - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: a) entrega com vícios, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) prestação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) prática de ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou d) sofrer condenação definitiva por prática, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de

[licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br)

---

**De:** dls vendas e manutencoes <dlsvendasemanutencoes@gmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 7 de maio de 2020 17:45  
**Para:** [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br)  
**Assunto:** Re: ESCLARECIMENTO Nº.: 01 - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 029/2020

Boa Tarde!

Correto, e como você vai proceder diante do exposto no e-mail anterior?

Fico no aguardo de orientações!

Att.  
C.E. LAZAROTTO – VENDAS E MANUTENÇÕES – EIRELI – EPP  
Geisson - Departamento de Licitações e contratos  
Fone: (46) 3122 5102 ou 32242844

Em qui., 7 de mai. de 2020 às 17:10, <[licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br)> escreveu:

Boa tarde, está correto seu entendimento.

Atenciosamente,

Eliane Brum

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste- PR

Avenida Brasil, 1431- centro- 85.710-000

46-35638000

**\*confirmar recebimento de email\***

---

**De:** dls vendas e manutencoes <[dlsvendasemanutencoes@gmail.com](mailto:dlsvendasemanutencoes@gmail.com)>

**Enviada em:** quinta-feira, 7 de maio de 2020 14:29



Boa Tarde!

**A C.E. LAZAROTTO – VENDAS E MANUTENÇÕES – EIRELI – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.: 20.088.291/0001 – 29 e Inscrição Estadual sob nº.: 90.664.319 – 72 e com sede na ROD. BR 158 – KM 538 – Nº.: 11.801 – BARRACÃO 02 – CEP Nº.: 85.502 – 510 – PATO BRANCO - PARANÁ, vem por meio deste solicitar os seguintes esclarecimentos **PARA O PREGÃO PRESENCIAL 029/2020 - PROCESSO Nº.: 183/2020**:

PROPOSTA DE PREÇOS:

LETRA (F) ITEM 7.1 DA PROPOSTA DE PREÇOS: A proposta de preços, gerada a partir das orientções, constante no ANEXO IX ( O ANEXO IX se trata da MINUTA DE CONTRATO! )deste edital (tambem disponivel no site do município) que deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-drive) para alimentação do sistema.

Em contato com Sra. Eliane via telefone a mesma me informou que não será exigido/necessário a apresentação da proposta eletrônica somente o ANEXO X?

**FAVOR CONFIRMAR VIA E-MAIL ESSA INFORMAÇÃO**

A proposta será julgada pelo MAIOR INDICE DE DESCONTO, obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{Índice} = (\%PO) + (\%PG) + (\%PR)$$

3

Onde:

%PO = Desconto para Peças Originais ofertados pela empresa

%PG = Desconto para Peças Genuínas ofertadas pela empresa

%PR = Desconto de outras Peças de Reposição ofertadas pela empresa

Gostaria de saber como será julgado O VALOR DOS SERVIÇOS MECÂNICOS pois a proposta so nós da alternativa de desconto nas peças?

Somente devo preencher a % (porcentagem) de desconto e o ÍNDICE a Comissão Permanente de Licitações que IRÁ FORMULAR?

O preço máximo (total e unitário) de cada lote para cada equipamento deve ser mantido o original?  
Somente após licitação os mesmos sofreram alterações conforme índice de desconto ofertado pela empresa vencedora do lote?

Fico no aguardo de orientações para dar continuidade a montagem do processo licitatório.

Certo de sua compreensão e colaboração agradeço desde já!

Sem mais,

Att.

C.E. LAZAROTTO – VENDAS E MANUTENÇÕES – EIRELI – EPP

Geisson - Departamento de Licitações e contratos

Fone: (46) 3122 5102 ou 32242844





Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

00067

**ESCLARECIMENTO**

**A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, neste ato representado pela pregoeira, no uso de suas atribuições legais, tornando público o esclarecimento prestado eletronicamente via e-mail e,

**Considerando**, o pedido de esclarecimento da empresa, **C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP**, referentes ao Pregão Presencial 029/2020, conforme e-mail anexo, onde a mesma solicita:

**“A C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENÇÕES - EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º.: 20.088.291/0001 - 29 e Inscrição Estadual sob n.º.: 90.664.319 - 72 e com sede na ROD. BR 158 - KM 538 - N.º.: 11.801 - BARRACÃO 02 - CEP N.º.: 85.502 - 510 - PATO BRANCO - PARANÁ, vem por meio deste solicitar os seguintes esclarecimentos PARA O PREGÃO PRESENCIAL 029/2020 - PROCESSO N.º.: 183/2020:**

**PROPOSTA DE PREÇOS:**

**LETRA (F) ITEM 7.1 DA PROPOSTA DE PREÇOS:** A proposta de preços, gerada a partir das orientações, constante no ANEXO IX ( O ANEXO IX se trata da MINUTA DE CONTRATO! ) deste edital (tambem disponivel no site do município) que deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-drive) para alimentação do sistema.

Em contato com Sra. Eliane via telefone a mesma me informou que não será exigido/necessário a apresentação da proposta eletrônica somente o ANEXO X?

A proposta será julgada pelo MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO, obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{Índice} = \frac{(\%PO) + (\%PG) + (\%PR)}{3}$$

3

Onde:

%PO = Desconto para Peças Originais ofertados pela empresa

%PG = Desconto para Peças Genuínas ofertadas pela empresa

%PR = Desconto de outras Peças de Reposição ofertadas pela empresa

Gostaria de saber como será julgado O VALOR DOS SERVIÇOS MECÂNICOS pois a proposta so nós da alternativa de desconto nas peças?

Somente devo preencher a % (porcentagem) de desconto e o ÍNDICE a Comissão Permanente de Licitações que IRÁ FORMULAR?

O preço maximo (total e unitario) de cada lote para cada equipamento deve ser mantido o original? Somente após licitação os mesmo sofreram alterações conforme indice de desconto ofertado pela empresa vencedora do lote?

Fico no aguardo de orientações para dar continuidade a montagem do processo licitatório.”

**Esclarece:**

Em resposta ao pedido de esclarecimento supracitado, conforme resposta dada pela Secretaria de Agricultura fica esclarecido que:

- 1- Em contato com Sra. Eliane via telefone a mesma me informou que não será exigido/necessário a apresentação da proposta eletrônica somente o ANEXO X?

**Resposta:** Sim, a proposta que deverá ser apresentada é conforme o modelo do anexo X.



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

00068

2- *Gostaria de saber como será julgado O VALOR DOS SERVIÇOS MECÂNICOS pois a proposta so nós da alternativa de desconto nas peças?*

**Resposta:** O desconto será nos serviços também, visto que a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Por lote com maior desconto.

3- *Somente devo preencher a % (porcentagem) de desconto e o ÍNDICE a Comissão Permanente de Licitações que IRÁ FORMULAR?*

**Resposta:** A empresa deverá apresentar a proposta formulada, com o valor percentual certo a para disputa de lances

4- *O preço maximo (total e unitario) de cada lote para cada equipamento deve ser mantido o original? Somente após licitação os mesmo sofreram alterações conforme indice de desconto ofertado pela empresa vencedora do lote?*

**Resposta:** O que muda é o valor percentual

No interesse de sanar o questionamento realizado, firmo o presente.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 08 de maio de 2020.

**ELIANE BRUM**

**Pregoeira**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.735.563/0001-53</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/1998
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>AUTO MECANICA IVAL LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b> <b>28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação</b> <b>33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas</b> <b>33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas</b> <b>33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AC BR 282, KM 602,5, LINHA CHINELO QUEIMADO</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>PREDIO</b>
--	---------------	------------------------------

CEP <b>89.874-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INTERIOR</b>	MUNICÍPIO <b>MARAVILHA</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(49) 3653-0427/ (49) 3653-0427</b>
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2020** às **09:09:52** (data e hora de Brasília).

Município de Santo Antonio  
do Sulcote - PR

RECEBIDO

Em: 20 / 05 / 2020

Horário: 08 : 41

Comissão de Licitações

Página: 1/1



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE AUTO MECANICA  
IVAL LTDA ME**

**CNPJ nº 02.735.563/0001-53**

CAMILA SIGNORI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/01/1989, SOLTEIRA, DO COMÉRCIO, CPF nº 063.016.389-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.255.175, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA BRASIL, 423, CASA, CENTRO, ANCHIETA, SC, CEP 89970000, BRASIL.

VALCINEI SIGNORI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/01/1970, SOLTEIRO, DO COMÉRCIO, CPF nº 036.531.729-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.331.693, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) LINHA LA CHINELO QUEIMADO, CASA, INTERIOR, MARAVILHA, SC, CEP 89874000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial AUTO MECANICA IVAL LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202573375, com sede Br 282 Linha Chinelos Queimado, Km 602,3, Maravilha, SC, CEP 89.874-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.735.563/0001-53, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS,

Req: 81700000862998

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/09/2017

Arquivamento 20177182210 Protocolo 177182210 de 12/09/2017

Nome da empresa AUTO MECANICA IVAL LTDA ME NIRE 42202573375

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101227000589828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



*Camila Signori*  
*[Assinatura]*

12/09/2017

*[Assinatura]*

*[Assinaturas manuscritas]*



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE AUTO MECANICA  
IVAL LTDA ME

00071

CNPJ nº 02.735.563/0001-53

MUNICIPAL;SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA;SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece MARAVILHA SC.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA 1 – NOME EMPRESARIAL**

Sob o nome empresarial de AUTO MECÂNICA IVAL LTDA ME, fica constituída uma sociedade limitada que será regida por esse Contrato Social e pela Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA 2 – SEDE E FORO JURÍDICO**

A sede e foro jurídico da sociedade serão na BR 282, KM 602,3,Linha Chinelo Queimado, CEP 89874-000, nesta cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina.

**CLÁUSULA 3 –DENUNCIA DE FILIAIS**

A sociedade atualmente não possui filiais, mas poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelo administrador e aprovada por maioria do capital.

**CLÁUSULA 4 –INICIO E PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 1998, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Req: 81700000862998

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/09/2017

Arquivamento 20177182210 Protocolo 177182210 de 12/09/2017

Nome da empresa AUTO MECANICA IVAL LTDA ME NIRE 42202573375

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101227000589828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



Página 2

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Camila Signori and others.]*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE AUTO MECANICA  
IVAL LTDA ME

00072

CNPJ nº 02.735.563/0001-53

CLÁUSULA 5 - OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social o ramo de:

- a) COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;
- b) COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS;
- c) SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- d) COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS;
- e) COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- f) COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;
- g) FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO;
- h) MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES;
- i) MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS;
- j) MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS;
- k) SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- l) SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- m) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- n) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
- o) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;
- p) SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA;
- q) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;

*Comila Signori*

Req: 81700000862998

Página 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/09/2017

Certifico o Registro em 12/09/2017

Arquivamento 20177182210 Protocolo 177182210 de 12/09/2017

Nome da empresa AUTO MECANICA IVAL LTDA ME NIRE 42202573375

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101227000589828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE AUTO MECANICA  
IVAL LTDA ME**

**CNPJ nº 02.735.563/0001-53**

**CLÁUSULA 6 – CAPITAL SOCIAL/COTAS/RESPONSABILIDADE DOS  
SÓCIOS:**

O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), dividido em 80.000(oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, que fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	COTAS	VALOR
VALCINEI SIGNORI	56.000	R\$56.000,00
CAMILA SIGNORI	24.000	R\$ 24.000,00
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei nº 10.106/02

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento do outro sócio , a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço , o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizará á cessão delas a alteração contratual pertinente.

As quotas sociais também poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer titulo , sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA 7 – DA ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade será administrada pelo sócio VALCINEI SIGNORI, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Pelos serviços prestados a sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a titulo de pro labore e cuja quantia será retirada mensalmente pela administradora.

Nos quatro primeiros meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

**CLÁUSULA 8 – DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO, DESTINO DOS  
RESULTADOS**

O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

Req: 81700000862998

Página 4

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/09/2017

Certifico o Registro em 12/09/2017

Arquivamento 20177182210 Protocolo 177182210 de 12/09/2017

Nome da empresa AUTO MECANICA IVAL LTDA ME NIRE 42202573375

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 101227000589828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature: Camila Signori*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE AUTO MECANICA  
IVAL LTDA ME**

**CNPJ nº 02.735.563/0001-53**

No final do exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo-se à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

**CLÁUSULA 9 – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DOS SOCIOS**

Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA 10 – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

O administrador declara sob penas da lei que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

**CLÁUSULA 11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha, Estado Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Req: 81700000862998



Lomela Signori



12/09/2017

Página 5

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/09/2017

Arquivamento 20177182210 Protocolo 177182210 de 12/09/2017

Nome da empresa AUTO MECANICA IVAL LTDA ME NIRE 42202573375

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 101227000589828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE AUTO MECANICA  
IVAL LTDA ME

CNPJ nº 02.735.563/0001-53

MARAVILHA SC, 6 de setembro de 2017.

Tabelionato  
Anchieta - SC

*Camila Signori*

CAMILA SIGNORI  
CPF: 063.016.389-80

TABELIONATO  
MARAVILHA/SC

*[Handwritten Signature]*  
VALCINEI SIGNORI  
CPF: 036.531.729-26

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DE MARAVILHA**  
Cena Nova Ltda - Tabelião Designado  
Av. João Cabral, 94, s/a, 18 e 19 - Centro - Maravilha/SC - 88871-000  
Fone: (49) 3643-388 - (49) 3643-3877 - tabelionatomaravilha@cpflpeba.com.br

--- RECONHECIMENTO Nº: 232626 ---  
Reconheço por AUTÊNTICA de:  
(1) VALCINEI SIGNORI  
Maravilha, 11 de setembro de 2017

DANIEL FELIPE CIEN - Escrevente - Em  
test. da verdade.  
Emolumentos: R\$ 3,03 + selo: R\$ 1,88 -- Total: R\$4,90  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
EUY61753-P7C5  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

\*QUALQUER ESPONDA OU BASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO\*

TABELIONATO DE MARAVILHA  
SC

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ANCHIETA / SC**  
Rua Minas Gerais, 285, Sala 02 - Centro, CEP: 89.970-000,  
Tel.: (49) 3653-0223 E-mail: tabelionatoanchieta@gmail.com

REC. Nº: 051841 - Reconheço por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de:  
(1) CAMILA SIGNORI  
Anchieta, 11 de setembro de 2017 - Em test. da verdade.

CIBELE SCHRAMM - Tabelião Titular  
Emolumentos: R\$ 3,03 + selo: R\$ 1,85 -- Total: R\$4,90  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ETX66179-P7C5  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Req: 81700000862998

Página 6

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/09/2017

Arquivamento 20177182210 Protocolo 177182210 de 12/09/2017

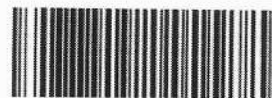
Nome da empresa AUTO MECANICA IVAL LTDA ME NIRE 42202573375

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 101227000589828

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2017  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



12/09/2017



NOME DA EMPRESA	AUTO MECANICA IVAL LTDA ME
PROTOCOLO	177182210 - 12/09/2017

**MATRIZ**

NIRE 42202573375  
CNPJ 02.735.563/0001-53  
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2017  
SOB N: 20177182210

12/09/2017

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/09/2017

Arquivamento 20177182210 Protocolo 177182210 de 12/09/2017

Nome da empresa AUTO MECANICA IVAL LTDA ME NIRE 42202573375

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 101227000589828

Esta c3pia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;







## PROCURAÇÃO PÚBLICA

**OUTORGANTE: VALCINEI SIGNORI**, brasileiro, solteiro, empresário, regularmente inscrito CPF sob o nº 036.531.729-26 e portador da carteira de identidade RG nº 3.331.693 SSP/SC, dentro dos poderes a ele conferidos no contrato social da **AUTO MECÂNICA IVAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BR-282/KM-602,5, L<sup>a</sup> Chinelo Queimado, Maravilha S/C, inscrita no CNPJ sob o nº 02.735.563/0001-53 e INSCRIÇÃO ESTADUAL sob nº 253.660.831.

**OUTORGADO: CLAUDINEI STAUDT**, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, portador da carteira de identidade RG nº 2.948.701 SSP/SC, e inscrito no CPF sob nº 020.762.699-59, com residência e domicílio na AV. Sul Brasil, 95-apto 202, Centro, Maravilha/SC;

**PODERES:** Pelo presente instrumento de mandato o outorgante, na condição de **AUTO MECÂNICA IVAL LTDA ME**, nomeia e constitui o outorgado como seu procurador, delegando-lhe poderes sócio e detentor de todos os poderes administrativos da empresa, para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar atas e contratos, efetuar recebimento de empenhos ou outras formas de pagamento pertinente a empresa, e praticar todos os demais atos pertinentes ao **Processo Licitatório nº 183/2020 do Pregão Presencial nº 029/2020 do MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR**; em nome da Empresa **AUTO MECÂNICA IVAL LTDA ME**.

**FINALIDADE:** Exercer de forma isolada, ou em conjunto com o outorgante, os poderes inerentes à representação na licitação pública e assinatura de contratos com empresas diversas, bem como representar a empresa em todos os ramos pertinentes a seu contrato social, respondendo pessoalmente, perante o outorgante e terceiros, pelo desvirtuamento e mau uso dos poderes neste ao outorgado.

Maravilha /SC, 12 de maio de 2020.

TABELIONATO  
MARAVILHA/SC

VALCINEI SIGNORI (CPF: 036.531.729-26)



00078

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE FENICIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



PROIBIDO PLASTIFICAR

*Claudinei Staudt*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.948.701 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/MAR/2015

NOME CLAUDINEI STAUDT

FILIAÇÃO ELOI HENRIQUE STAUDT  
MARIA CLAUDIA STAUDT

NATURALIDADE ROMELÂNDIA SC DATA DE NASCIMENTO 02/02/1978

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 3438 LV B-12 FL 169  
CART. BRUSCATO-MARAVILHA SC  
"COM AVRB. DIVÓRCIO"

CPF 020.762.699-59

MARAVILHA - SC

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS  
Perito Criminal  
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS

Av. Américo de Souza, 840 - Sala 106 - 107 Centro - Maravilha/SC - 89244-000  
Fone: (51) 3644-9461 - (51) 3644-5847 - info@tabelionato.org.br

Carla Maria Berra - Tabela Digital

**AUTENTICAÇÃO:** Autenticar a presente cópia digitalizada por ser uma reprodução fiel do original que foi apresentado, com a assinatura do Tabelião, da cidade de Maravilha, do dia 04 de maio de 2020.

ELIANDRA THAGO - Estrevente  
Emolumentos: R\$ 4,00 + Selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$ 6,80 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: FTM38446-1768 - Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br.

QUALQUER EMENDA OU RASGURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO.

446223

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



PODERADA DIRETIVA

ASSINATURA DO TITULAR

THOMAS GREG & SOUZA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **3.331.693** DATA DE EXPEDIÇÃO **15/MAI/2013**

NOME **VALCINEI SIGNORI**

FILIAÇÃO **VALCI DOMINGOS SIGNORI  
IVETE RECALCATTI SIGNORI**

NATURALIDADE **ANCHIETA SC** DATA DE NASCIMENTO **18/SET/1983**

DOC. ORIGEM **CERT. NASC. 2.699 LV A-9 FL 173V  
CART. HOFFMANN - ANCHIETA - SC**

CPF **036.531.729-26**

**SÃO MIGUEL DO OESTE - SC**

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SOUZA


*Helene Fagatto*  
Supervisora Setor de Identificação 13º DRP

TABELIONATO DE NOTAS  
E PROTESTOS DE TÍTULOS DA COMARCA DE MARAVILHA - SC  
Cruz Velha Romã - Itabela, Itaipava  
Av. Alina Guarnaldi, 300 - São João s/ 10ª - Centro - Maravilha/SC - 89874-400  
Fone: (51) 3664-3461 - (51) 3664-3647 - tabelionatocaravilha@pec.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 102880. Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a qual conferi e dou Fé. Em test. Helene Fagatto da cidade de Maravilha, 20 de Janeiro de 2020

MARCIANE CAVE - 1ª Substituta  
Emolumentos: R\$ 3,66 + selo R\$ 2,01 -- Total: R\$ 5,67 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FQN21811-5Y15 - Confira os dados do ato em: selo.tsc.jus.br

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO\*



*Handwritten signatures and scribbles in blue ink:*

- A large blue scribble on the left side of the page.
- Several blue ink signatures and scribbles at the bottom of the page, including a large signature that appears to be "Helene Fagatto" and other illegible marks.



AO

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE /PR**

END: AVENIDA BRASIL, 1431 – CENTRO - CEP: 85.710-000 – SANTO ANTÔNIO SUDOESTE/PR  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2020 - PREGÃO PRESENCIAL : Nº 029 /2020

**AUTO MECÂNICA IVAL LTDA**

END: RODOVIA BR-282/KM-602,5 - BAIRRO: Lª CHINELO QUEIMADO  
 CNPJ: 02.735.563/0001-53 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 253.660.831  
 MARAVILHA – SC CEP: 89.874-000 FONE: (49)3664-6877 / (49)9917-1142.  
 E-MAIL: mecanicasignori@mhnet.com.br

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**AUTO MECÂNICA IVAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.735.563/0001-53, por intermédio de seu representante legal, Sr. **VALCINEI SIGNORI**, portador da carteira de identidade nº 8.331.693, CPF nº 036.531.729-26 **DECLARA, ao SR. PREGOEIRO**, que esta empresa recebeu cópia de edital cujo objeto em epigrafe, seus anexos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação e que nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa **AUTO MECÂNICA IVAL LTDA ME**, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Maravilha/SC, 20 de maio de 2020.

02.735.563/0001-53

**AUTO MECÂNICA IVAL LTDA ME**AC BR 282, KM 602,5 Linha Chinelos Queimado  
S/Nº - Interior

CEP 89.874-000 - Maravilha/SC

**AUTO MECÂNICA IVAL LTDA****Valcinei Signori (Representante legal)**

RG: 3.331.693-SSP/SC – CPF nº 036.531.729-26





**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> AUTO MECANICA IVAL LTDA				
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0257337-5	<b>CNPJ</b> 02.735.563/0001-53	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 03/09/1998	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/09/1998	
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> BR 282 LINHA CHINELO QUEIMADO, .-KM 602.3, .. MARAVILHA, SC. 89.874-000				
<b>Objeto Social</b> COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS;SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGRÓPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS;COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO;MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES;MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS;MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS;SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA;SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;				
<b>Capital: R\$</b> 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>				
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital(R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do Mandato</b>
VALCINEI SIGNORI 036.531.729-26	56.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
CAMILA SIGNORI 063.016.389-80	24.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 25/09/2019 Número: 20195579763 Ato: PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
ento(s): PROCURACAO			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, segunda-feira, 13 de abril de 2020

*[Handwritten signature]*  
Eu,  
Conferi e assino.

*[Handwritten signature]*

RIASCO BORGES BARCELOS  
Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 13/04/2020  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)





AO

**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE /PR**

END: AVENIDA BRASIL, 1431 – CENTRO - CEP: 85.710-000 – SANTO ANTÔNIO SUDOESTE/PR  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2020 - PREGÃO PRESENCIAL : Nº 029 /2020

**AUTO MECÂNICA IVAL LTDA**

END: RODOVIA BR-282/KM-602,5 - BAIRRO: Lª CHINELO QUEIMADO  
 CNPJ: 02.735.563/0001-53 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 253.660.831  
 MARAVILHA – SC CEP: 89.874-000 FONE: (49)3664-6877 / (49)9917-1142.  
 E-MAIL: mecanicasignori@mhnet.com.br

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**AUTO MECÂNICA IVAL LTDA**, com sede na Rodovia BR-282/KM-602,3 no Município de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob nº 02.735.563/0001-53, por intermédio de seu representante legal, **Sr. VALCINEI SIGNORI**, portador da carteira de identidade nº 8.331.693 emitida pela SSP/SC, CPF nº 036.531.729-26, **DECLARA**, ao **SR. PREGOEIRO**, sob as penas da Lei, que é necessário à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Maravilha/SC, 20 de maio de 2020.

**02.735.563/0001-53**

**AUTO MECÂNICA IVAL LTDA ME**

AC BR 282, KM 602,5 Linha Chinelos Queimado  
 S/Nº - Interior

CEP 89.874-000 - Maravilha/SC

**AUTO MECÂNICA IVAL LTDA**

**Valcinei Signori (Representante legal)**

**RG: 3.331.693-SSP/SC – CPF nº 036.531.729-26**

*(Handwritten signatures in blue ink)*

*(Handwritten signatures in blue ink)*



1º Tabelionato De Notas CARTÓRIO  
 2º Tabelionato De Notas CARTÓRIO  
 3º Tabelionato De Notas CARTÓRIO  
 4º Tabelionato De Notas CARTÓRIO  
 5º Tabelionato De Notas CARTÓRIO  
 6º Tabelionato De Notas CARTÓRIO  
 7º Tabelionato De Notas CARTÓRIO  
 8º Tabelionato De Notas CARTÓRIO  
 9º Tabelionato De Notas CARTÓRIO  
 10º Tabelionato De Notas CARTÓRIO  
 11º Tabelionato De Notas CARTÓRIO  
 12º Tabelionato De Notas CARTÓRIO  
 13º Tabelionato De Notas CARTÓRIO  
 14º Tabelionato De Notas CARTÓRIO  
 15º Tabelionato De Notas CARTÓRIO  
 16º Tabelionato De Notas CARTÓRIO  
 17º Tabelionato De Notas CARTÓRIO  
 18º Tabelionato De Notas CARTÓRIO  
 19º Tabelionato De Notas CARTÓRIO  
 20º Tabelionato De Notas CARTÓRIO



**República Federativa do Brasil**  
**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCAVEL**

**4º Tabelionato De Notas**  
**CARTÓRIO**  
 CASCAVEL - PARANÁ

*Marina Esteves Santos*  
 Tabeliã  
 4º Serviço Notarial

*Jefferson Esteves Santos*  
 Func. Autorizado  
 Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444  
 Cascavel - Paraná

RUBRICA  
 TABELIONATO DE NOTAS  
 Marina Esteves Santos / TABELIÃ  
 CASCAVEL - PARANÁ

LIVRO 263-P  
 FOLHA 090/091

00083



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:  
 WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA  
 TRATORES EIRELI - EPP A FAVOR DE  
 CLEVERSON JAIR FALABRETTI NA FORMA  
 ABAIXO DECLARADA:**

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, (29/10/2018), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.607.386/0001-86, com sede na Rua Cristovão Colombo nº 1310, Pioneiros Caratarinense em Cascavel-PR neste ato representado, por sua Administradora: **FRANCIELE MARIA DARON**, brasileira, solteira como declarou, maior e capaz, nascida em 06/03/1986, natural de Cascavel-PR, filha de Abel Dos Santos Daron e Maria Conceição Demetrio Daron, auxiliar administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 9.644.467-2-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 056.193.619-69, residente e domiciliada na Rua Cabo Manoel Bire Aguela, 1621, Santa Felicidade, Cascavel-PR; de conformidade com o seu Ato Constitutivo de Contrato Social, devidamente registrado aos 02/02/2018 na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, sob Nire nº 4160066336-5 e Certidão Simplificada expedida pela referida Junta aos 15/10/2018, cujos documentos ficam arquivados às folhas 160/164, do Livro 181/ACS, destas Notas. A presente reconhecido como o próprio por mim **MARINA ESTEVES SANTOS**, Tabeliã, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo representante da Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **CLEVERSON JAIR FALABRETTI**, brasileiro, solteiro como declarou, maior e capaz, nascido em 11/08/1972, natural de Guaraniãçu-PR, filho de Luiz Alberto Falabretti e Augusta Catarina Falabretti, vendedor, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 5.432.396-4-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 757.448.059-15, residente e domiciliado à Rua Alamo, 571-A, Parque Verde, Cascavel-PR; amplos gerais e ilimitados poderes para representar a Outorgante em todas as modalidades de licitação, como seja, concorrência, tomadas de preços, pregões, convites, bem como em leilões para alienação de bens públicos realizados por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal, tais como: secretarias, repartições, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, prefeituras, fundações instituídas pelo poder público e administração dos portos, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas de licitação para fornecimento ou aquisição de bens do ramo de Comércio da Outorgante, do seu estabelecimento matriz ou de qualquer de suas filiais e a documentação relativa à habilitação, assinar termos de concordância, de discordância e/ou de protesto para impugnação de propostas concorrentes

Município de Santo Antonio do Oeste

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR  
 Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444  
**AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé  
**CASCADEL 09 ABR. 2019**  
 PR

- ( ) Marina Esteves Santos - Tabeliã
- ( ) Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
- ( ) Meirely dos Santos - Escr. Autorizada
- ( ) Ricardo Esteves Santos - Escr. Autorizado

Em: 20/05/2019  
 Horário: 08h 54m  
 Comissão de Licitações

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*



1º Tabelionato De Notas CARTÓRIO

2º Tabelionato De Notas CARTÓRIO

3º Tabelionato De Notas CARTÓRIO

4º Tabelionato De Notas CARTÓRIO

5º Tabelionato De Notas CARTÓRIO

6º Tabelionato De Notas CARTÓRIO

7º Tabelionato De Notas CARTÓRIO

8º Tabelionato De Notas CARTÓRIO

9º Tabelionato De Notas CARTÓRIO

10º Tabelionato De Notas CARTÓRIO

11º Tabelionato De Notas CARTÓRIO

12º Tabelionato De Notas CARTÓRIO

13º Tabelionato De Notas CARTÓRIO

14º Tabelionato De Notas CARTÓRIO

15º Tabelionato De Notas CARTÓRIO

16º Tabelionato De Notas CARTÓRIO

17º Tabelionato De Notas CARTÓRIO

18º Tabelionato De Notas CARTÓRIO

19º Tabelionato De Notas CARTÓRIO

20º Tabelionato De Notas CARTÓRIO



4º Tabelionato De Notas CARTÓRIO CASCATEL - PARANÁ

República Federativa do Brasil ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE CASCATEL

Marina Esteves Santos Tabeliã 4º Serviço Notarial Jefferson Esteves Santos Func. Autorizado Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444 Cascavel - Paraná



00084

LIVRO 263-P FOLHA 090/091

perante as comissões designadas para o julgamento das licitações, assinar contratos, inclusive recorrer à autoridade competente, efetuar lances em pregão, requerendo e assinando tudo o que necessário for a defesa dos interesses e direitos e direitos admitidos; 2) Promover a cobrança e receber todas as importâncias devidas por qualquer título ou origem a Outorgante, inclusive juros moratórios, correção monetária, por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou público interno, tais como: empresas privadas e públicas, repartições, departamentos, autarquias, sociedades de economia mista federais, estaduais e municipais, inclusive fundações instituídas pelo poder público podendo para tanto requerer, alegar e protestar por falta de aceite e de pagamento, assinar recibos dando plena e geral quitação, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, sendo o seu substabelecimento. O presente mandato é por tempo indeterminado ou, se antes não for expressamente revogado. Pelo representante da Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. Dispensado as testemunhas instrumentárias conforme Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Ato devidamente protocolado nesta data no livro protocolo geral sob nº 9266/2018. Eu, (a.), MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã, que a escrevi. Eu, (a.), MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23 (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,80 , Funrejus: R\$18,56, pago através da guia nº 140000000041053619 em 29/10/2018, ISSQN: R\$1,86, FADEP: R\$3,71 Total= R\$99,15. Selo Digital Nº edhYU.AZYJc.KnR3J, Controle: a5Z6u.AbrfM. Cascavel-PR, 29 de outubro de 2018. (aa.) WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP, FRANCIELE MARIA DARON, Representante da Outorgante. MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, \_\_\_\_\_, MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã, que a trasladei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em/Testº \_\_\_\_\_ da Verdade

Cascavel-PR, 29 de outubro de 2018

MARINA ESTEVES SANTOS Tabeliã

Juliana de M. Zimmermann Müller Escrevente Autorizada

4º Tabelionato de Notas CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS Marina Esteves Santos TABELIÃ Rua São Paulo, Nº 659 Fone: (45) 3037-7444 CEP: 85801-020 Cascavel - Paraná

FUNARPEN SELO DIGITAL edhYU.AZYJc.KnR3J a5Z6u.AbrfM http://funarpen.com.br

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCATEL-PR Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444 SELO AUTENTICAÇÃO FUNARPEN A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé. CASCATEL PR 09-ABR. 2019 Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia) Marina Esteves Santos - Tabeliã Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizada FQA76579 Meirely dos Santos - Escr. Autorizada Ricardo Esteves Santos - Escr. Autorizado

Handwritten signature in blue ink

Handwritten signature and initials in blue ink



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MARINA ESTEVES SANTOS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NO ME  
**CLEVERSON JAIR FALABRETTI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 5432396-4 SESP PR

CPF  
 757.448.059-15

DATA NASCIMENTO  
 11/08/1972

FILIAÇÃO  
 LUIZ ALBERTO FALABRETTI  
 AUGUSTA CATARINA FALABRETTI

PROFISSÃO ACC. CAT. HAB.  
 D

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 00421660653 30/11/2023 13/09/1990

PROFISSÕES  
 CETCP

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO  
 CASCAVEL, PR 13/12/2018

ASSINATURA DO EMISSOR  
 43082616658  
 PR915590508

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1797016820

PROIBIDO PLASTIFICAR 1797016820



4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR

PARANÁ São Francisco Fone: (45) 3037-7444

18 JUL. 2019



- ( ) Marina Esteves Santos - Tabeliã
- ( ) Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
- ( ) Thaylline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada
- ( ) Ricardo Esteves Santos - Escr. Autorizado

*Handwritten signature in blue ink*

*Handwritten signature in blue ink*

*Handwritten signature in blue ink*

*Handwritten signature in blue ink*

*Handwritten signature in blue ink*

*Handwritten signature in blue ink*

**WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI****ATO CONSTITUTIVO**

**FRANCIELE MARIA DARON**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 06/03/1986, natural de Cascavel/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 9.644.467-2, SSP/PR e do CPF 056.193.619-69, residente e domiciliada na Rua Cabo Manoel Bire Aguella, nº 1621, Santa Felicidade, CEP 85.803-460, Cascavel/PR.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada girará sob a razão social **WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI**, com sede e foro na Rua Cristóvão Colombo, nº 1310, Pioneiros Catarinenses, CEP 85.805-510, Cascavel/PR.

**Parágrafo Primeiro** - A empresa é regida pelo Código Civil, lei 10.406/2002, aplicado no que couber, as regras previstas para as sociedades limitadas e supletivamente pela lei das Sociedades Anônimas, lei 11.638/2007.

**Parágrafo Segundo** - A empresa poderá a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), subscrito e integralizado pela titular neste ato, em moeda corrente do país.

**Parágrafo Único** - A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto social é o Comércio de equipamentos, peças e acessórios para tratores, máquinas rodoviárias, agrícolas, veículos automotores; Reparação, manutenção e reforma de tratores, máquinas rodoviárias, agrícolas, veículos automotores; Comércio de lubrificantes para uso automotivo e outros usos; Comércio de material de limpeza e o Comércio de pneus para veículos e máquinas pesadas.

**CLAUSULA QUARTA**- A empresa inicia suas atividades em 22 de janeiro de 2018 e tem prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** – A administração da empresa será exercida pela titular **FRANCIELE MARIA DARON**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa.

**Parágrafo Primeiro** – É facultada a nomeação de administrador (a) não titular, nos termos do Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

1/2



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2018 17:17 SOB Nº 41600663365.  
 PROTOCOLO: 180783610 DE 26/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800385476. NIRE: 41600663365.

WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 02/02/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI**  
**ATO CONSTITUTIVO**

*Parágrafo Segundo* – É facultado à administradora, constituir procuradores em nome da empresa, nos termos do Art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA** - O exercício social corresponde ao ano civil, findo em 31 de dezembro, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Falecendo ou interditada a titular, a empresa continuará suas atividades com seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA OITAVA** – A titular declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA** – A titular declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa desta mesma modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A titular declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte nos termos da lei complementar 123/2006 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro da comarca de Cascavel/PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

A titular assina o presente instrumento, comprometendo-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Cascavel/PR, 22 de janeiro de 2018.

Franciele M. Daron.  
**FRANCIELE MARIA DARON**

4º Tabelionato  
de Notas

2/2



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2018 17:17 SOB Nº 41600663365.  
 PROTOCOLO: 180783610 DE 26/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800385476. NIRE: 41600663365.  
 WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 02/02/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**4º Tabelionato De Notas**  
 CARTÓRIO  
 CASCAVEL - PARANÁ  
 Marina Esteves Santos - Tabeliã  
 Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020  
 Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital yvswR.jeP7H.ANnFv, Controle: 5VILs.zwhN  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por verdadeira a assinatura de **FRANCIELE MARIA DARON (199087)**, \*0054\* 972996\*. Dou fé. Cascavel/PR, 22 de janeiro de 2018.  
 Em fé:  
 da Verdade  
 ANDRESSA CRISTINA GODOY ROCKENBACH - Escrevente



Selo Digital yvswR.jeP7H.ANnFv, Controle: 5VILs.zwhN  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por verdadeira a assinatura de **FRANCIELE MARIA DARON (199087)**, \*0054\* 972996\*. Dou fé. Cascavel/PR, 22 de janeiro de 2018.  
 Em fé:  
 da Verdade  
 ANDRESSA CRISTINA GODOY ROCKENBACH - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2018 17:17 SOB Nº 41600663365.  
 PROTOCOLO: 180783610 DE 26/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800385476. NIRE: 41600663365.  
 WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP  
 Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 02/02/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.644.467 2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/08/2002

NOME FRANCIELE MARIA DARON

FILIAÇÃO ABEL DOS SANTOS DARON MARIA CONCEIÇÃO DEMETRIO DARON

NATALIDADE CASCABEL/PR DATA DE NASCIMENTO 06/03/1986

DOC ORIGEM: COMARCA=CASCABEL/PR, 2 OFÍCIO C.NASC 3591, LIVRO=6A, FOLHA=591

CPF CURTITRA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR: DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA DIRETOR - IJ/PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Pol. Esc. Direito

FRANCIELE MARIA DARON

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

0089

TABELIONATO DE NOTAS DE CASCABEL-PR  
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444  
Raquel Gomes Farias Dorini  
Escritório Autorizado

TABELIONATO DE NOTAS DE CASCABEL-PR  
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444  
AUTENTICAÇÃO  
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé  
CASCABEL 16 MAR. 2020  
FR

- ( ) Marina Esteves Santos - Tabeliã
- ( ) Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
- ( ) Meiriele dos Santos - Escr. Autorizada
- ( ) Ricardo Esteves Santos - Esc. Autorizado

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

056.193.619-69

FRANCIELE MARIA DARON

06/03/1986

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Devo ser apresentado junto com um documento de identidade.

Agosto 2003

**CORREIOS**  
www.correios.com.br

TABELIONATO DE NOTAS DE CASCABEL-PR  
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444  
Raquel Gomes Farias Dorini  
Escritório Autorizado

TABELIONATO DE NOTAS DE CASCABEL-PR  
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444  
AUTENTICAÇÃO  
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé  
CASCABEL 16 MAR. 2020  
PR

- ( ) Marina Esteves Santos - Tabeliã
- ( ) Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
- ( ) Meiriele dos Santos - Escr. Autorizada
- ( ) Ricardo Esteves Santos - Esc. Autorizado

*[Handwritten signatures and scribbles]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.607.386/0001-86</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/02/2018</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI -</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>				
LOGRADOURO <b>R CRISTOVAO COLOMBO</b>		NÚMERO <b>1310</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>85.805-510</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PIONEIROS CATARINENSES</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>	UF <b>PR</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(45) 9911-5652</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/02/2018</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/04/2020** às **14:55:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

## PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020

A empresa **WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 29.607.386/0001-86, Inscrição Estadual sob n.º 907.71921-98, Inscrição Municipal sob n.º 630008171, por intermédio de seu representante legal o Sr. **CLEVERSON JAIR FALABRETTI**, portador da Carteira de Identidade sob N.º. 5432396-4 SSP/PR e do CPF sob N.º. 757.448.059-15, com sede à **RUA CRISTOVÃO COLOMBO, N.º 1310, PIONEIROS CATARINENSES, CEP 85.805-510, CASCAVEL/PR**, Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cascavel, 18 de Maio de 2020.

  
WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP  
CNPJ.: 29.607.386/0001-86 / I.E.: 907.71921-98  
CLEVERSON JAIR FALABRETTI  
CPF.: 757.448.059-15 \* RG.: 5432396-4 SSP/PR  
CARGO: VENDEDOR/REPRES.LEGAL



(\* NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



**PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS PESADAS**

Rua Cristovão Colombo, 1310 - Pioneiros Catarinenses - CEP 85.805-510 | Fone/Fax: (45) 3226-9220 | Cascavel/PR  
westtractor@hotmail.com | CNPJ: 29.607.386/0001-86 | Insc. Est.: 907.71921-98



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP			Protocolo: PRC2002158162	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600663365	CNPJ 29.607.386/0001-86	Arquivamento do Ato Constitutivo 02/02/2018	Início de Atividade 22/01/2018	
Endereço Completo Rua Cristóvão Colombo, Nº 1310, Pioneiros Catarinenses - Cascavel/PR - CEP 85805-510				
Objeto Comercio de equipamentos, peças e acessórios para tratores, máquinas rodoviárias, agrícolas, veículos automotores; Reparação, manutenção e reforma de tratores, máquinas rodoviárias, agrícolas, veículos automotores; Comércio de lubrificantes para uso automotivo e outros usos; Comércio de material de limpeza e o Comércio de pneus para veículos e maquinas pesadas.				
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome FRANCIELE MARIA DARON	CPF 056.193.619-69	Administrador S	Início do Mandato 22/01/2018	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome FRANCIELE MARIA DARON	CPF 056.193.619-69	Início do Mandato 22/01/2018	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 02/02/2018	Número 41600663365	Ato/eventos 091 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação ATIVA Status xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/05/2020, às 10:03:21 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 99G7TDUH.



PRC2002158162

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

A empresa WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 29.607.386/0001-86, Inscrição Estadual sob n.º 907.71921-98, Inscrição Municipal sob n.º 630008171, por intermédio de seu representante legal o Sr. CLEVERSON JAIR FALABRETTI, portador da Carteira de Identidade sob N.º. 5432396-4 SSP/PR e do CPF sob N.º. 757.448.059-15, com sede à RUA CRISTOVÃO COLOMBO, Nº 1310, PIONEIROS CATARINENSES, CEP 85.805-510, CASCAVEL/PR, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.



WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP  
CNPJ.: 29.607.386/0001-86 / I.E.: 907.71921-98  
CLEVERSON JAIR FALABRETTI  
CPF.: 757.448.059-15 \* RG.: 5432396-4 SSP/PR  
CARGO: VENDEDOR/REPRES.LEGAL LEGAL

Cascavel, 18 de Maio de 2020.



(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS PESADAS

Rua Cristovão Colombo, 1310 - Pioneiros Catarinenses - CEP 85.805-510 | Fone/Fax: (45) 3226-9220 | Cascavel/PR  
westtractor@hotmail.com | CNPJ: 29.607.386/0001-86 | Insc. Est.: 907.71921-98



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.049.413/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/1988
NOME EMPRESARIAL JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MECANICA ENTRE RIOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV RAMALHO PIVA	NÚMERO 600	COMPLEMENTO *****
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO ENTRE RIOS	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/05/2020 às 09:48:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 20 / 05 / 2020

Horário: 08:50

Comissão de Licitações



**JOSÉ CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA - EPP**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**C.N.P.J. - 81.049.413/0001-62**  
**NIRE - 41202089081**

FL 01/06

**JOSÉ CLAUDEMIR LAZZAROTTO**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, natural de Marcelino Ramos - Rio Grande do Sul, nascido em 19/03/1961, empresário, devidamente inscrito no C.P.F. nº - 453.302.049-68, portador do documento de identificação R.G. nº - 3.285.355-2/SSP/PR expedida em 23/08/1980, residente e domiciliado na Av. Ramalho Piva, 600, bairro Entre Rios, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná e **RITA MARIA PITT LAZZAROTTO**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, natural de Francisco Beltrão - Paraná, nascida em 02/01/1966, empresária, devidamente inscrita no C.P.F. nº - 619.916.199-87, portadora do documento de identificação R.G. nº - 4.640.267-7/SSP/PR expedida em 03/06/1986, residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves, 800, bairro Entre Rios, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de: **JOSÉ CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA - EPP**, com sede e foro na Av. Ramalho Piva, 600, bairro Entre Rios, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J nº - 81.049.413/0001-62, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº - 41202089081 em 13/10/1988 e última alteração contratual arquivada sob NIRE nº - 20171593774 em 06/03/2017, resolvem alterar o contrato primitivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA** - Por força do presente instrumento de alteração contratual a sociedade altera o objeto social da empresa que passa a ser o seguinte: **CNAE - 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; CNAE - 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; CNAE - 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; CNAE - 5229-0/02 Serviços de reboque de veículos; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem; CNAE - 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE - 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; CNAE - 5223-1/00 Estacionamento de veículos; CNAE - 5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis;**



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2017 13:48 SOB Nº 20175245665.  
 PROTOCOLO: 175245665 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702641178. NIRE: 41202089081.

JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 12/07/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**JOSÉ CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA - EPP**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**C.N.P.J. - 81.049.413/0001-62**  
**NIRE - 41202089081**

FL 02/06

**CNAE - 8020-0/01** Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; **CNAE - 7711-0/00** Locação de automóveis sem condutor; **CNAE - 4923-0/02** Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; **CNAE - 7719-5/99** Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.

**SEGUNDA** - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de societário, passa a ser a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**  
**JOSÉ CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA - EPP**

**JOSÉ CLAUDEMIR LAZZAROTTO**, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, natural de Marcelino Ramos - Rio Grande do Sul, nascido em 19/03/1961, empresário, devidamente inscrito no C.P.F. nº - 453.302.049-68, portador do documento de identificação R.G. nº - 3.285.355-2/SSP/PR expedida em 23/08/1980, residente e domiciliado na 6 Av. Ramalho Piva, 600, bairro Entre Rios, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná e **RITA MARIA PITT LAZZAROTTO**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, natural de Francisco Beltrão - Paraná, nascida em 02/01/1966, empresária, devidamente inscrita no C.P.F. nº - 619.916.199-87, portadora do documento de identificação R.G. nº - 4.640.267-7/SSP/PR expedida em 03/06/1986, residente e domiciliada na Rua Presidente Tancredo Neves, 800, bairro Entre Rios, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome de: **JOSÉ CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA - EPP**, com sede e foro na Av. Ramalho Piva, 600, bairro Entre Rios, CEP - 85710-000, Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, devidamente inscrita no C.N.P.J nº - 81.049.413/0001-62, com contrato




CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2017 13:48 SOB Nº 20175245665.  
 PROTOCOLO: 175245665 DE 12/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702641178. NIRE: 41202089081.

JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 12/07/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)